



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: SEPLAG	2 - TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG
3 - Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 30101 Projeto/Atividade: 2558 Fonte de Recurso: 15000000 Programa: 036 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.009	4 - Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input checked="" type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 - Unidade Administrativa Solicitante: Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo - UPCPA/SEAPS/SEPLAG	

II - FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO

1.1 Aquisição de plantas ornamentais para paisagismo, a fim de atender às necessidades da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, bem como da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, conforme especificações e condições técnicas constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Complexo do Centro Político Administrativo possui grandes áreas ajardinadas, gramados e diversos canteiros. A valorização da paisagem é necessária para construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para os servidores, como para os administrados. Sendo assim, justifica-se a presente aquisição de plantas ornamentais para a manutenção dessas áreas verdes de todo o Complexo, haja vista que tais espaços se encontram com necessidades constantes de conservação e revitalização.

2.2 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a realização de pesquisas pelas melhores opções de aquisição da presente demanda, o Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que possibilita à Administração realizar contratações por intermédio de licitações de outros órgãos e entidades de forma célere, com custos reduzidos comparados a outras modalidades de licitações, se apresenta como a escolha mais vantajosa para a Administração. Desse modo, está acostado ao processo os documentos necessários para aquisição de plantas ornamentais para paisagismo, através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 228/2022 (Pregão Presencial n.º 35/2022). A empresa que se pretende contratar é a Kasprzak & Straliozzo Ltda, CNPJ: 13.153.881-0001-22.

Pub. C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Guibabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UPCPA - 24/02/2023 às 10:08:39, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UPCPA - 24/02/2023 às 12:11:33, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 24/02/2023 às 12:15:43, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:19:51 e BIANKA BORGES SAMPAIO - ASSESSOR TECNICO I / GSAPS - 10/03/2023 às 10:53:18.

Documento Nº: 7139134-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7139134-5783>



SEPLAGDIC202304264A

SIGA



3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Código SIAG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1108669	GRAMA AMENDOIN ARA CHIS REPENS FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO	UNIDADE	6.250	R\$ 3,75	R\$ 23.437,50
2	1108670	IPE AMARELO TABEBUIA CHRYSOTRICHIA FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
3	1108671	IPE BRANCO TABEBUINA FISTULA FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS.	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
4	1108672	IPE ROSA TABEBUIA PENTAPHYLLA FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
5	1108673	OITI LICANIA TOMENTOSA FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS.	UNIDADE	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
6	1108674	PALMEIRA LEQUE LICUALA GRANDIS FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS.	UNIDADE	45	R\$ 330,00	R\$ 14.850,00
7	1108675	PALMEIRA VEITCHIA MERRILLII FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO	UNIDADE	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
8	1108676	PALMEIRA WEDELIANA FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO	UNIDADE	60	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00
9	1108678	QUARESMEIRA TIBOUCHINA GRANULOSA FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIOS.	UNIDADE	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
10	1108679	PEDRISCO ORNAMENTAL, PARA PAISAGISMO, CORES PREDOMINANTES (BRANCO, CINZA CLARO, VERMELHO TERRA, AREIA) EMBALAGEM DE 30 KG.	UNIDADE	4.200	R\$ 26,00	R\$ 109.200,00
11	1108680	CHEFLERA VARIEGATA - SCHEFFLERA ARBORICOLA, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO (AUSENCIA DE	UNIDADE	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 24/02/2023 às 10:08:39, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 24/02/2023 às 12:11:33, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 24/02/2023 às 12:15:43, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:19:51 e BIANKA BORGES SAMPAIO - ASSESSOR TECNICO I / GSAPS - 10/03/2023 às 10:53:18.

Documento Nº: 7139134-5783 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7139134-5783>



SEPLAGDIC202304264A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		PRAGAS E DOENCAS) ALTURA MINIMA 20 CM.				
12	1108696	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PERIQUITO, ALTERNANTHERA FICOIDEA, ALTURA MINIMA: 20 CM, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO. (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS).	UNIDADE	9.750	R\$ 3,75	R\$ 36.562,50
13	1108698	MINI HIBISCO - HIBISCO ANAO DE JARDIM / HIBISCOS SUNNY CITIES - HIBISCUS ROSA-SINENSIS, PRODUZIDO POTE PLASTICO Nº14, COM VOLUME DE SUBSTRATO DE 1,5L. ALTURA MINIMA 20 CM.	UNIDADE	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
14	1108761	PEDRA SEIXO ROLADO - LAVADO - COM TONS DE CORES PREDOMINANTES, AREIA, MARRON, VERMELHO TERRA, ETC... COM GRANULOMETRIA ENTRE 2 A 4CM (RECOMENDACAO DE USO 4 SACOS M2 OU 5 CM DE ESPESSURA) EMBALADAOS EM SACOS DE 30KG.	KG	71.250	R\$ 0,80	R\$ 57.000,00
15	1108762	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - ACISTÁCEA VARIEGATO-ETICA 10 CM; FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)	UNIDADE	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 299.305,50 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinco reais, e cinquenta centavos)						

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

4.1. DO TRANSPORTE

4.1.1. O transporte das plantas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.1.2. Caso as plantas sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE ou em qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-la ou complementá-la em, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Somente será permitida uma única troca, após o que, aplicar-se-á multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento.

4.1.3. As plantas devem ser acondicionadas em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 24/02/2023 às 10:08:39, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 24/02/2023 às 12:11:33, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 24/02/2023 às 12:15:43, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:19:51 e BIANKA BORGES SAMPAIO - ASSESSOR TECNICO I / GSAPS - 10/03/2023 às 10:53:18.

Documento Nº: 7139134-5783 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7139134-5783>



SEPLAGD1C202304264A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O prazo de entrega das plantas é de 30 (TRINTA) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

4.2.2. As plantas ornamentais deverão ser entregues conforme demanda do Contratante;

4.2.3. A solicitação será feita pela Contratante à empresa a ser Contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;

4.3. FORMA DE ENTREGA

4.3.1. A Seplag terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar as plantas fornecidas pela Contratada, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, bem como providenciar testes, se necessários a caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento. O recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

c) Rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos. A empresa fornecedora notificada deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

Local de Entrega: Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo - UPCPA

Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT.

De: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.

Telefone: (65) 3613-3610.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Seplag, de acordo com o especificado neste Termo de Referência que fará parte do instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005, Cuiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UPCPA - 24/02/2023 às 10:08:39, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UPCPA - 24/02/2023 às 12:11:33, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 24/02/2023 às 12:15:43, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:19:51 e BIANKA BORGES SAMPAIO - ASSESSOR TECNICO I / GSAPS - 10/03/2023 às 10:53:18.

Documento Nº: 7139134-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7139134-5783>



SEPLAG/DIC/202304264A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 6.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Seplag, cujas obrigações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução do contrato;
- 6.4. Disponer-se a toda e qualquer Fiscalização da Seplag, no tocante ao fornecimento e instalação do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- 6.5. Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- 6.6. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.7. Comunicar imediatamente à Seplag sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondências;
- 6.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 6.10. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.11. Emitir relatório do equipamento entregue no período, contendo data, número da Nota Fiscal, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos entregues;
- 6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega dos produtos em conformidade com o Termo de Referência. Entregar os produtos no local indicado pela Contratante;
- 6.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.14. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 24/02/2023 às 10:08:39, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 24/02/2023 às 12:11:33, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 24/02/2023 às 12:15:43, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:19:51 e BIANKA BORGES SAMPAIO - ASSESSOR TECNICO I / GSAPS - 10/03/2023 às 10:53:18.

Documento Nº: 7139134-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7139134-5783>



SEPLAGD1C202304264A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6.18. A empresa contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto, bem como pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos bens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 7.3. Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.
- 7.5. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados prepostos ou representantes da contratada;
- 7.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 7.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.8. Designar servidor competente para recebimento dos materiais constantes na nota fiscal, acompanhar a entrega dos produtos pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/prestação;
- 7.9. Fiscalizar a entrega dos materiais, por meio de um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015, após a, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratante;

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 24/02/2023 às 10:08:39, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 24/02/2023 às 12:11:33, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 24/02/2023 às 12:15:43, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:19:51 e BIANKA BORGES SAMPAIO - ASSESSOR TECNICO I / GSAPS - 10/03/2023 às 10:53:18.

Documento Nº: 7139134-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7139134-5783>



SEPLAGD1C202304264A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

8.2. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;

8.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal;

II – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual e Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT;

III – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. A Seplag não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em Banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

8.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

9. FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto Contratado, confirmando o cumprimento das obrigações.
- c) Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- d) Intervir: assumir a execução do Contrato.
- e) Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 24/02/2023 às 10:08:39, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 24/02/2023 às 12:11:33, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 24/02/2023 às 12:15:43, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:19:51 e BIANKA BORGES SAMPAIO - ASSESSOR TECNICO I / GSAPS - 10/03/2023 às 10:53:18.

Documento Nº: 7139134-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7139134-5783>



SEPLAGD1C202304264A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados a execução do objeto Contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.1 Fiscais

Titular: Jefferson Claude Dutra (CPF: 340.040.591-97) – Matrícula 249259

Substituto: João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto – Matrícula: 134776

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11. SANÇÕES

11.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.2. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8666/93:

I – Advertência, no caso de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contratação por infração de qualquer outra cláusula deste instrumento, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da

para o Brasil, Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Goiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 24/02/2023 às 10:08:39, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 24/02/2023 às 12:11:33, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 24/02/2023 às 12:15:43, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:19:51 e BIANKA BORGES SAMPAIO - ASSESSOR TECNICO I / GSAPS - 10/03/2023 às 10:53:18.

Documento Nº: 7139134-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7139134-5783>



SEPLAGD1C202304264A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na dívida ativa do Estado, podendo ainda a Administração, fazer a cobrança judicial da multa.

11.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.7. No caso de aplicação de penalidades, o órgão responsável pelo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, deverá ser formalmente informado, para que tome as providências cabíveis.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Seplag.

11.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002 e os Decretos Estaduais 840/2017 e 219/2019, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Caroline Araujo Rech Lima
Assessora Técnica
UPCPA/SEAPS/SEPLAG



Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Cuiabá - Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 24/02/2023 às 10:08:39, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 24/02/2023 às 12:11:33, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 24/02/2023 às 12:15:43, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:19:51 e BIANKA BORGES SAMPAIO - ASSESSOR TECNICO I / GSAPS - 10/03/2023 às 10:53:18.

Documento Nº: 7139134-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7139134-5783>



SEPLAGD1C202304264A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Fiscais:

Titular:
Jefferson Claude Dutra
Analista Desen. Econ. Social – Eng Civil
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Substituto:
João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Bianka Borges Sampaio
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2023.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



Rua C. Bloco III e Centro Político Administrativo - CEP: 78040-005 e Guibá e Mato Grosso -

Assinado com senha por CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - ASSESSOR TECNICO II / UCPA - 24/02/2023 às 10:08:39, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ASSISTENTE TECNICO I / UCPA - 24/02/2023 às 12:11:33, JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO - ASSESSOR TECNICO II / COPM - 24/02/2023 às 12:15:43, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 10/03/2023 às 10:19:51 e BIANKA BORGES SAMPAIO - ASSESSOR TECNICO I / GSAPS - 10/03/2023 às 10:53:18.

Documento Nº: 7139134-5783 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7139134-5783>



SEPLAGDIC202304264A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

ERRATA Nº 01

Considerando o Despacho nº 10273/2023/GAQ/SEPLAG e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado nº 00081/2023/SGPG/PGEMT, que faz apontamentos para prosseguir com o processo de aquisição pretendido, colacionamos aos autos a presente **ERRATA** referente à complementação da justificativa de contratação e demonstração com dados objetivos da necessidade da contratação no tocante ao quantitativo demandado, apresentada no Termo de Referência nº 001/2023/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, para prosseguimento do feito, que tem por objeto a aquisição de plantas ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 DA AMPLIAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

2.1.1 O paisagismo contribui para uma melhor qualidade de vida, proporcionando bem-estar físico e mental aos servidores e administrados, caracterizado pela harmonia de uma paisagem equilibrada e saudável juntamente com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade. O ambiente paisagístico cumpre o seu papel ecológico, proporcionando ao indivíduo vários benefícios, através da interação natureza e ser humano, e promovendo a sustentabilidade, através do estímulo à preservação do meio ambiente.

2.1.2 Uma vez que a implantação da vegetação ocorreu há mais de 3 (três) anos, o equipamento público em questão carece de revitalização, pois já apresenta alguns problemas, tais como diversos pontos sem cobertura vegetal, surgimento e proliferação de espécies parasitárias, que precisam ser transplantadas, a fim de interromper a relação ecológica desarmônica estabelecida no local.

2.1.3 A área de jardinagem deve ser um conjunto harmônico, que organiza os espaços e equipamentos urbanos a partir de elementos estéticos e funcionais. Dessa forma, existe a necessidade de aquisição dessas plantas ornamentais, compatibilizando as espécies mais indicadas para os locais, o plantio de novas espécies compatíveis com as já existentes, entre outros aspectos socioambientais.

2.1.4 O Centro Político Administrativo é elemento referencial para os servidores e administrados, e sua boa conservação representa a garantia de boas condições de trabalho aos servidores e de atendimento digno e respeitoso aos usuários e frequentadores. Um local público aprazível e bem cuidado está diretamente relacionado ao sentimento cidadão de pertencimento ao Estado e fortalecimento da cultura de valorização e preservação de todo o patrimônio público estadual.

2.1.5 A descrição das plantas ornamentais, o quantitativo, e os locais a serem contemplados foram escolhidos levando-se em consideração as condições ambientais, tais como o clima, o terreno, a luminosidade, ventilação e umidade, e a área total disponível para a instalação das plantas. Serão utilizadas espécies vegetais de altura, forma de copa, densidade de copa e diâmetro de copa diferentes, de acordo com cada lugar e com vista à um melhor aproveitamento dos espaços, objetivando o melhor aproveitamento



SEPLAGD/C202311043A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

paisagístico.

2.2 DO QUANTITATIVO

2.2.1 O Complexo do Centro Político Administrativo possui grandes áreas ajardinadas, gramados e diversos canteiros, somando-se aproximadamente 28 m² de área total, justificando-se a presente aquisição no fornecimento das plantas ornamentais ora solicitadas para manutenção dessas áreas verdes do Complexo, haja vista que tais espaços se encontram com necessidades habituais de conservação e revitalização.

2.2.2 As áreas ajardinadas correspondem aproximadamente 4 m², e os locais que irão receber o plantio estão localizados na Avenida André Maggi, Casa Civil, Estacionamento da Seplag/Samu, Estacionamento da Seplag (Praça do Servidor), frente do Banco do Brasil, frente à Setasc, Praça das Bandeiras, e na Seplag.

2.2.3 Os gramados ocupam em média 24 m², e os locais que irão receber o plantio estão localizados na Praça das Bandeiras, Casa Civil, Estacionamento da Seplag/Samu, Estacionamento da Seplag (Praça do Servidor), Avenida André Maggi, Quadra Esportiva da Seplag, Iomat, Rua D-Setor A (Frente do Estacionamento do Inkra), Avenida Desembargador Carlos Avalone, Avenida Engenheiro Edgar Prado Arze, e em frente ao Cridac.

2.3 Para a apuração da aquisição demandada neste Termo de Referência, foi realizado levantamento para obter a demanda estimada, bem como os tipos dos serviços e espécies, e relatório fotográfico em anexo, para demonstrar a necessidade da demanda de paisagismo da Administração Pública Estadual.

2.4 Soma-se aos motivos elencados, que o interesse público se encontra perfeitamente atendido na busca pela manutenção, valorização e preservação do patrimônio público, razão pela qual faz-se necessária a presente aquisição com os quantitativos demandados.

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2023.

Caroline Araujo Rech Lima
Assessora Técnica
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

